



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

Lei nº 482/84.

Eduardo Gomes, 24 de fevereiro 1984.

Concede Pensão Especial a Sra. MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA MENDES, viúva do Ex-Prefeito SADI MENDES SOBREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Especial a Sra. MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA MENDES, viúva do Ex-Prefeito Sadi Mendes Sobreira, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio recebido pelo Prefeito de Eduardo Gomes, em exercício do mandato.

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei correrá por conta da dotação própria, constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a contar de 1º de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Gomes, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 1984.

Fernando Baudino de Melo
Fernando Baudino de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
Secretário